

ANEXO VII  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
(contendo obrigatoriamente as seguintes cláusulas)

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX (XX), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio Sr. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX (XX).

CONTRATADA: empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX (XX),

I - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço especial de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para (estudantes ou trabalhadores/ funcionários ou outros usuários) da (nome completo do colégio ou empresa contratante ou entidade do poder público), entre as localidades de XXXXXXXXXXXX(XX) - XXXXXXXXXXXX (XX).

II - CLÁUSULA SEGUNDA

O(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte será(ão) discriminado(s) a seguir:

- a) ônibus XXXXX (marca), placa XXXX, com capacidade de lotação para xx passageiros; e
- b) ônibus XXXXX (marca), placa XXXX, com capacidade de lotação para xx passageiros.

No caso de problemas com o(s) veículo(s) acima designado(s), poderá ser utilizado outro veículo, desde que Cadastrado na ATR.

III - CLÁUSULA TERCEIRA

Trajetos da viagem: saída da cidade de XXXXXXXXXXXX (XX), da rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, passando pela Av. XXXXXXXX, rua XXXXXXXX, trafegando pela rodovia XXXXXXXX, chegando em XXXXXXXXXXXX (XX) seguindo pela rua XXXXXXXX, rua XXXXXXXXXXXX onde está localizada a (faculdade ou empresa contratante) XXXXXXXX, saindo de XXXXXXXXXXXX (XX) e retornando a XXXXXXXXXXXX (XX), pelo mesmo itinerário.

Frequência das viagens: de XXXXX a XXXXX (dias da semana)

QUADRO DE HORÁRIOS:

IDA	VOLTA
Saída: XXXXXX (XX) às 00h00min	Saída: XXXXXX (XX) às 00h00min
Chegada: XXXX (XX) às 00h00min	Chegada: XXXX (XX) às 00h00min

IV - CLÁUSULA QUARTA

Não é permitido embarque ou desembarque de passageiros ao longo do itinerário, ou seja, para isso não pode haver ponto de parada no decorrer do trajeto.

V - CLÁUSULA QUINTA

O período da prestação do serviço será de XX de XXXXXX de 20XX até XX de XXXXXX de 20XX, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

VI - CLÁUSULA SEXTA

Ficam terminantemente proibidas quaisquer alterações nos horários e lista de passageiros sem a devida aprovação da ATR.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA

As partes ficam cientes que somente será permitido o transporte de passageiros limitados à capacidade de passageiros sentados no(s) veículo(s) utilizado(s), ficando expressamente proibido o transporte de passageiros em pé ou acomodados no corredor, bem como passageiros que não estiverem constando na relação autorizada pela ATR.

(acrescentar cláusulas das partes interessadas)  
XXXXXX (XX), XX de XXXXXX de 20XX

nome do representante legal contratado                      nome do representante legal contratante

Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos  
www.atr.toc.gov.br



ANEXO VIII - LISTA DE PASSAGEIROS				
IDA	CIDADE / UF	HORÁRIO DE SAÍDA	CIDADE / UF	HORÁRIO DE CHEGADA
VOLTA				
Nº	NOME		Nº RG/Cert. De Nasc.	ÓRGÃO EXPEDIDOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				

<p><b>PARA USO DA EMPRESA</b></p> <p><small>Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras e estão de acordo com os critérios estabelecidos na legislação da ATR.</small></p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA</p> <p>LOCAL DE DATA:</p>	<p><b>PARA USO DA ATR</b></p> <p><input type="checkbox"/> DEFIRO      <input type="checkbox"/> INDEFIRO</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p> <p>LOCAL DE DATA:</p>
---	--

**TERRAPALMAS**

Presidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA**

**PORTARIA TERRAPALMAS Nº 014/2013, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Designa a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere no Ato Governamental nº. 1.739-NM, de 08 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.688, de 08 de agosto de 2012 e, tendo em vista a necessidade de instituir a Comissão Permanente de Licitação desta Companhia, com fulcro nos ditames do art. 51, e seus parágrafos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Companhia, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	COMPOSIÇÃO
Teresa Cristina da Silva Abreu	828671-0	Presidente
Joilton Barreira de Macedo	816629-3	1º Membro
Maria de Cássia de Sousa Varão Moura	853899-9	2º Membro
Geórgia Maria Rodrigues Santos	838312-0	3º Membro

Art. 2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão em apreço serão realizados em sessão e secretariados por um dos membros designado pelo Presidente.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 6º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 7º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993 vedada à recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO)**

PROCESSO Nº: 2013/24830/001075  
INTERESSADO (A): TULIO PEREIRA MOTTA  
ASSUNTO: Restituição de Contribuição Previdenciária

### DESPACHO Nº 4076/2013

Com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica deste Instituto, por meio do Parecer ASJUR Nº. 750/2013/ASJUR, de 09 de setembro de 2013, acolhido pelo Despacho Nº. 3992/2013, de 09 de setembro de 2013 às fls. 10/12 INDEFIRO o Requerimento de fls.02, em razão da impossibilidade jurídica.

Intime-se o interessado para, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho, contestar o indeferimento, na conformidade do art. 75-B, I, §1º da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e do subitem 3.3 do Manual de Normas Processuais instituído pela Portaria nº 63/2009, alterada pela Portaria nº 089, de 29 de março de 2012.

PROCESSO Nº: 2011/2483/000652  
INTERESSADO (A): ANTONIA LIMA DA SILVA  
ASSUNTO: Revisão de Aposentadoria

### DESPACHO Nº 4077/2013

Com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" Nº. 1.804/2013, de 29 de agosto de 2013, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº. 3531/2013, de 02 de setembro de 2013 às fls. 45/48 INDEFIRO o Requerimento de fls.03, em razão da impossibilidade jurídica.

Intime-se a interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho, contestar o indeferimento, na conformidade do art. 75-B, I, §1º da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e do subitem 3.3 do Manual de Normas Processuais instituído pela Portaria nº 63/2009, alterada pela Portaria nº 089, de 29 de março de 2012.

PROCESSO Nº: 2013/2483/001008  
INTERESSADO (A): LUSIMÁRIA MIRANDA ALMEIDA  
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária

### DESPACHO Nº 4078/2013

Com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" Nº. 1.801/2013, de 29 de agosto de 2013, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº. 3537/2013, de 02 de setembro de 2013 às fls. 33/39 INDEFIRO o Requerimento de fls.02, em razão da impossibilidade jurídica.

Intime-se a interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho, contestar o indeferimento, na conformidade do art. 75-B, I, §1º da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e do subitem 3.3 do Manual de Normas Processuais instituído pela Portaria nº 63/2009, alterada pela Portaria nº 089, de 29 de março de 2012.

PROCESSO Nº: 2013/2483/001202  
INTERESSADO (A): ANTONIA ALVES AZEVEDO DA SILVA  
ASSUNTO: Averbação de Tempo de "Pioneiros do Tocantins"

### DESPACHO Nº 4114/2013

Com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica deste Instituto, por meio do Parecer ASJUR Nº. 745/2013, de 09 de setembro de 2013, acolhido pelo Despacho Nº. 3.978/2013, de 09 de setembro de 2013 às fls. 05/12 INDEFIRO o Requerimento de fls.02, em razão da impossibilidade jurídica.

Intime-se a interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho, contestar o indeferimento, na conformidade do art. 75-B, I, §1º da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e do subitem 3.3 do Manual de Normas Processuais instituído pela Portaria nº 63/2009, alterada pela Portaria nº 089, de 29 de março de 2012.

PROCESSO Nº: 2013/2483/001207  
INTERESSADO (A): DEUZIRAM LOPES ROCHA CAMELO  
ASSUNTO: Averbação de Tempo de "Pioneiros do Tocantins"

### DESPACHO Nº 4115/2013

Com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica deste Instituto, por meio do Parecer ASJUR Nº. 747/2013, de 09 de setembro de 2013, acolhido pelo Despacho Nº. 3.980/2013, de 09 de setembro de 2013 às fls. 05/12 INDEFIRO o Requerimento de fls.02, em razão da impossibilidade jurídica.

Intime-se o interessado para, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho, contestar o indeferimento, na conformidade do art. 75-B, I, §1º da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e do subitem 3.3 do Manual de Normas Processuais instituído pela Portaria nº 63/2009, alterada pela Portaria nº 089, de 29 de março de 2012.

PROCESSO Nº: 2013/2483/001205  
INTERESSADO (A): GILBERTO GOMES CASEMIRO  
ASSUNTO: Averbação de Tempo de "Pioneiros do Tocantins"

### DESPACHO Nº 4117/2013

Com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica deste Instituto, por meio do Parecer ASJUR Nº. 748/2013, de 09 de setembro de 2013, acolhido pelo Despacho Nº. 3.983/2013, de 09 de setembro de 2013 às fls. 05/12 INDEFIRO o Requerimento de fls.02, em razão da impossibilidade jurídica.

Intime-se o interessado para, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho, contestar o indeferimento, na conformidade do art. 75-B, I, §1º da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e do subitem 3.3 do Manual de Normas Processuais instituído pela Portaria nº 63/2009, alterada pela Portaria nº 089, de 29 de março de 2012.